

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 564 • Quinta-feira, 16 de Outubro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Repetição de Licitação.

Convite nº 24/2014 - Processo nº 17.845/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra/serviços de micro drenagem de águas pluviais na Avenida General Dutra no município de Corumbá-MS. Abertura: 24/10/2014 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 232/2014 - Processo nº 23.052/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos festivos (cachorro quente, pipoca, algodão doce e picolés) e bebida não alcoólica. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 15 de outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Homologação e Adjucação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 31/2014 - Processo nº 24.722/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando à contratação de empresa para

execução de obra/serviços de reforma, reparos e adequações para acessibilidade no imóvel do CRAS III, no bairro Cervejaria no município de Corumbá-MS, onde foi adjudicado à empresa ELIANNE BUAINAIM-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.770/0001-89, titular da proposta de preço no valor total de R\$ 144.468,59 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbá-MS, 10 de outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 212/2014 - Processo nº 17.910/2014.

Objeto: Aquisição de motocicletas.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 30 de outubro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 15 de outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 240/2014.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 564 • Quinta-feira, 16 de Outubro de 2014



CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;

- **REGINA APARECIDA ALMEIDA TELES DE PAULA**, matrícula 5310, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias, com início em 30/09/2014 e término em 24/10/2014, conforme processo nº 45705/2014 de 08/10/2014;

Corumbá, MS, 13 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 241/2014.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1901, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 18/09/2014 e término em 17/10/2014, conforme processo nº 45712/2014 de 08/10/2014;

- **ELIZETE TACEO MORRONE LEONES**, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 30/09/2014 e término em 09/10/2014, conforme processo nº 45716/2014 de 08/10/2014;

- **HECTOR DA SILVA ALTIERI**, matrícula 7435, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, 60 (sessenta) dias, com início em 09/09/2014 e término em 07/11/2014, conforme processo nº 45706/2014 de 08/10/2014;

- **ISAIEL MARCELINO RAMALHO FILHO**, matrícula 9921, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 24/09/2014 e término em 30/09/2014, conforme processo nº 45708/2014 de 08/10/2014;

- **JOCIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 7912, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 29/09/2014 e término em 13/10/2014, conforme processo nº 45717/2014 de 08/10/2014;

- **KATIANE NOVAES VILAS**, matrícula 7903, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 7 (sete) dias, com início em 24/09/2014 e término em 30/09/2014, conforme processo nº 45703/2014 de 08/10/2014;

- **MARCIA DENIZ FERNANDES**, matrícula 6957, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias, com início em 29/09/2014 e término em 03/10/2014, conforme processo nº 45704/2014 de 08/10/2014;

- **MARCIA JAQUELINE NOGUEIRA**, matrícula 9938, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/08/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 45698/2014 de 08/10/2014;

- **MARCOS ANTONIO AMARAL**, matrícula 5186, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, 30 (trinta) dias, com início em 22/09/2014 e término em 21/10/2014, conforme processo nº 44480/2014 de 29/09/2014;

- **NADIA VIEGAS AMORIM**, matrícula 975, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30 (trinta) dias, com início em 08/09/2014 e término em 07/10/2014, conforme processo nº 45701/2014 de 08/10/2014;

- **ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 746, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/09/2014 e término em 29/10/2014, conforme processo nº 45699/2014 de 08/10/2014;

- **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 389, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 29/09/2014 e término em 03/10/2014, conforme processo nº 45715/2014 de 08/10/2014;

- **RUI GOMES PEDROSO**, matrícula 3325, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, 8 (oito) dias, com início em 27/09/2014 e término em 04/10/2014, conforme processo nº 45710/2014 de 08/10/2014;

- **RUZYMAR CAMPOS ECHEVERRIA**, matrícula 4083, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 24/09/2014 e término em 08/10/2014, conforme processo nº 45700/2014 de 08/10/2014;

- **SABAH ROBBAN**, matrícula 5311, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 29/09/2014 e término em 05/10/2014, conforme processo nº 45718/2014 de 08/10/2014;

- **SONIA MARIA AMORIM ROSA**, matrícula 7306, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 28/09/2014 e término em 27/10/2014, conforme processo nº 45713/2014 de 08/10/2014;

Corumbá, MS, 13 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº16/01/2014 – Abertura de Inscrições
Processo nº27781/2014.

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º torna pública aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para atuarem como Técnico de Laboratório e Técnico em Química, nos termos e condições constantes neste Edital.

1– DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem como Técnico de Laboratório e Técnico em Química para contratação temporária por período de 12 meses, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme cargos e funções descritas no Anexo I.

1.2 – A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;
- b) Análise Curricular, com base nos dados informados no Anexo III;
- c) Avaliação de títulos com base nos dados lançados no Anexo IV;

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 – É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo I**:

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	01



- a) Ensino Médio-Técnico em Química, para o cargo em Química;
- b) Ensino Médio-Técnico em Laboratório, para o cargo em Laboratório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Início: 17/10/2014. Término: 22/10/2014.

Horário: 8 às 17h30m(Segunda-feira a Sexta-feira).

Local: Escola de Governo do Município de Corumbá, Rua Colombo, 1766– Bairro Centro.

3.2 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) ficha de inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade e CPF.
- b) o Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para autenticação *in loco*).

3.3 – O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
- b) endereço, número do telefone;
- c) função a qual pretende concorrer
- d) escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre;
- e) qualificação profissional: nome dos eventos e/ou cursos avulsos que participou, informando duração e períodos de realização dos últimos 05(cinco) anos, a partir de 2010;
- f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

3.4 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, pelo servidor da EGOV, como comprovação de sua inscrição.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencham todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.7 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.8– Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à EGOV o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

3.10 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.11 – A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1, e também no endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br/

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no Anexo III.

5 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo IV.

6- DOS RECURSOS

6.1- Serão admitidos Recursos contra o Resultado do Processo Seletivo, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo;

6.2- Só serão aceitos Recursos digitados, assinados e em duas vias, devendo ser protocolados e entregues na ESCOLA DE GOVERNO, cabendo à Comissão de Seleção a apreciação;

6.3- O Formulário para o Recurso encontra-se no Anexo V deste Edital e será disponibilizado, também via *Internet*, no sítio da Prefeitura de Corumbá: www.corumba.ms.gov.br_anexo

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final. Ocorrendo empate, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação;
- b) obtiver maior pontuação em tempo de serviço;
- c) obtiver maior pontuação em formação profissional;

7.2 - A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, será publicada por meio de edital no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Corumbá e afixada no mural da Escola de Governo de Município de Corumbá, Rua Colombo 1766– Centro.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1–Os candidatos classificados serão convocados para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função.

8.2–No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

8.3–São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS;
- f) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- g) a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, e considerado apto na Entrevista Técnica, conforme o caso.

8.4 - O período de contratação será de 12(doze meses).

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.

10 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 – Os servidores relacionados no anexo VI deste edital farão parte da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo;

10.2 – Compete à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo:

- a) avaliar e pontuar os candidatos;
- b) classificar em ordem decrescente os candidatos;
- c) desclassificar os candidatos com a documentação em discordância com o presente edital;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I.

11.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3 – Os certificados de cursos, diplomas emitidos anterior à data de 2010 não serão aceitos, devendo o servidor da EGOV recusá-lo.

11.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO –EGOV.

11.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação.

11.7- Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site www.corumba.ms.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 15 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto “P” nº595 de 24/06/2013



ANEXO I DO EDITAL Nº 16/01/2014 – Abertura de Inscrições
Processo nº nº27781/2014.

CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vaga	C/H	Requisitos Básicos	Atribuições de Função	Remuneração
Técnico em Saúde Pública II/Função: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.	02	40h	Ensino Médio-Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.	<p>realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;</p> <p>manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;</p> <p>orienta e controla as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;</p> <p>faz exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos;</p> <p>realiza exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez;</p> <p>procede a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;</p> <p>aplica substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica;</p> <p>auxilia a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações colóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório;</p> <p>faz a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;</p> <p>auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;</p> <p>supervisiona as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos. Pode controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho. Pode cooperar na formação e treinamento de pessoal, nas aulas práticas ministradas a estagiários e discentes.</p>	R\$1.099,40
Técnico em Saúde Pública II/Função: Técnico em Química.	04	40h	Ensino Médio-Técnico em Química.	<p>executar ensaios físico-químicos: Coletar amostras;</p> <p>utilizar normas técnicas;</p> <p>preparar reagentes;</p> <p>utilizar instrumentos de medição e controle;</p> <p>preparar amostras;</p> <p>registrar resultados de análises;</p> <p>Operar máquinas e ou equipamentos:</p> <p>Interpretar manuais de máquinas e equipamentos;</p> <p>regular máquinas e equipamentos;</p> <p>abastecer máquinas e equipamentos;</p> <p>monitorar funcionamento de máquinas e equipamentos;</p> <p>manter máquinas e equipamentos em condições de uso;</p> <p>Participar de programas de qualidade;</p> <p>Seguir procedimentos da qualidade; utilizar ferramentas da qualidade;</p> <p>analisar indicadores de qualidade;</p> <p>implementar ações corretivas e preventivas;</p> <p>participar de auditorias de qualidade.</p>	R\$1.099,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CARGO e FUNÇÃO (como está no edital)									
NOME									
DATA DE NASC				SEXO		CPF			
ENDEREÇO			Nº			CIDADE			
CEP		BAIRRO							
CONTA BANCARIA				BANCO					
TELEFONE(S)									
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 16/01/2014, que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p style="text-align: center;">Corumbá, _____ de _____ de 2014.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>									

NOME:	
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<p style="text-align: center;">Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).</p>	
<p style="text-align: center;">Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).</p>	
<p style="text-align: center;">Cursos de Capacitação (últimos 5(cinco anos) *Só serão validos certificados dos anos de 2010 a 2014 – Na área em que esta se candidatando. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).</p>	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):	
DATA: _____ / _____ / 2014.	
ASSINATURADO FUNCIONÁRIO DA EGOV/CORUMBÁ-MS:	

TRAZER PREENCHIDO



ANÁLISE DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PARA O CARGO/FUNÇÃO:

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso, exceto aquele correspondente a pré-requisito para a função que concorre.	15,0	30,0	
02	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em nível de graduação ou tecnológico, em qualquer área de conhecimento, exceto aquele correspondente a pré-requisito para a função que concorre.	10,0	10,0	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2010, observando-se: a) carga horária mínima 100h..... b) carga horária mínima de 60h..... c) carga horária mínima de 40h..... d) carga horária mínima de 20h.....	5,0 4,0 3,0 2,0	5,0 8,0 6,0 4,0	
04	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 1 ano de trabalho.	0,5	10,0	
TOTAL DE TÍTULOS				

SOLICITAÇÃO: **RECURSO**

À Comissão Organizadora.

Solicito a revisão do resultado do Processo Seletivo para contratação temporária para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS - EDITAL Nº 16/01/2014 – Processo-nº27781

Justificativa: _____

Corumbá, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:
Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;
Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: _____ / _____ / 2014.

Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

ANEXO- VI DO EDITAL Nº 16/01/2014-Processo nº27781
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Saúde	Humaidah Abdallah Teodoro da Silva.	1723
Saúde	Bárbara Luiza Martins Barbosa.	8721
Saúde	Adelma Galeano.	003

Corumbá/MS, 15 de Outubro de 2014.

Corumbá/MS, _____ de _____ de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente - EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo – 005/2009, Processo – 52384/2008

Objeto – Obra de Infraestrutura, pavimentação e calçadas, nos bairros Aeroporto e Popular Nova, no município de Corumbá-MS. Contratada: UNIPAV ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é o acréscimo de R\$ 234.523,44 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que representa 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor contratado, e a supressão de R\$ 900.090,70 (novecentos mil noventa reais e setenta centavos), o que representa o percentual na órbita de 36,62% (trinta e seis vírgula sessenta e dois por cento) também do valor inicialmente contratado, passando o referido contrato administrativo a ter o valor de R\$ 1.792.458,99 (um milhão setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme explicitado em justificativas apensadas aos autos, em fls. 1.219/1.253 e Parecer Jurídico em fls. 1.269/1.272. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data da Assinatura: 08/10/2014. Assinam: Gerson da Costa Melo - Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa – UNIPAV ENGENHARIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 009/2014. Contratada: EGETRA ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: Elaboração de Carta de Drenagem no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do Contrato em questão, prorrogando-se por mais 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do prazo, observando-se a manifestação de fl. 270/274.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 06/10/2014.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 023/2013. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto – Manutenção, restauração e conservação de vias não pavimentadas na zona rural e distrito de Albuquerque no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência/execução do instrumento em mais 02 (dois) meses, contados a partir de 07/10/2014, em virtude da justificativa constante do expediente às fls. 258/259.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 03/10/2014.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

RESOLUÇÃO SMHSP Nº 007, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a designação de servidor para responder como Coordenador de Posturas do Município de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto “P” Nº 241, de 23 de abril de 2014, combinado com artigo 58, II da Lei Complementar Nº 154 de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo como Coordenador de Posturas do Município de Corumbá:

Leonardo Sampaio Martins – Assessor I – Matr. 8267

Art. 2º. O Coordenador de Posturas terá como atribuições planejar, fiscalizar, supervisionar, coordenar a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2014.

GERSON DA COSTA MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA “P” Nº 241, 23 DE ABRIL DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALLETS DE PLÁSTICO) Nº 079/2014**

Processo: 22.239/2014 – Pregão Público Presencial nº 146/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa JR Comercio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07.

Objeto: Aquisição de material permanente (pallets de plástico).

Valor Global: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91.10.301.0103.2695 – GERENC. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA – URGÊNCIA E MERGÊNCIA

25.91.10.303.0103.2688 – GERENCIAMENTO – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA.

- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data da Assinatura: 10/10/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Robson Jangrei Berguetti – JR Comércio e Serviços LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BISTURI ELETRÔNICO, FOCO CLÍNICO E OUTROS MATERIAIS) Nº 077/2014

Processo: 8.429/2014 – Pregão Público Presencial nº 120/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Isototal LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (bisturi eletrônico, foco clínico e outros materiais).

Valor Global: 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91.10.302.0103.2680 – GERENC. DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data da Assinatura: 10/10/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Lucas de Andrade Coutinho – Comercial Isototal LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE Nº 078/2014 - SMS

Processo: 13.759/2014 – Pregão Público Presencial nº 114/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Isototal LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02.

Objeto: Aquisição Material Permanente.

Valor Global: 20.586,64 (vinte mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91.10.301.0103.2695 – GERENC. DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA – URGÊNCIA EMERGÊNCIA.

- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data da Assinatura: 10/10/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Lucas de Andrade Coutinho – Comercial Isototal LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO Nº 075/2014

Processo: 5.966/2014 – Pregão Público Presencial nº 127/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Abel Funes da Rocha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.933/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de confecção de material educativo

Valor Global: 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 25.91.10.302.0103.2673 – GERENC. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DOENÇAS

- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 09/10/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Abel Funes da Rocha – Abel Funes da Rocha



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO Nº 076/2014

Processo: 5.966/2014 – Pregão Público Presencial nº 127/2014.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa JR Comercio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de confecção de material educativo
Valor Global: 10.105,00 (dez mil e cento e cinco reais).
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 25.91.10.302.0103.2673 – GERENC. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DOENÇAS
- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 09/10/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr^o. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Robson Jangrei Berquetti – JR Comércio e Serviços LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais e Interestaduais Nº 035/2014.

Processo: 20.246/2014.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Empresa de Transportes Andorinha S.A.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxas de embarque) intermunicipais e interestaduais, em atendimento ao migrante, jovens e famílias em situações de vulnerabilidade social e pessoas em situações de rua.
Valor Global: R\$ 32.729,40 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Duração: 11 meses.
Dotação Orçamentária: 23.92 - Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.
Data da Assinatura: 03/10/2014.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Andréa Cabral Ulle e Nelson Carbonieri.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BANDA DE PERCUSSÃO DE 2014 ALUSIVO AOS 70 ANOS DE CHICO BUARQUE DE HOLANDA

I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por Intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá e apoio técnico da Banda Municipal de Música Manoel Florêncio, realizará o Concurso de Bandas de Percussão de Corumbá.

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo divulgar o trabalho realizado pelas bandas de percussão; fomentar e estimular a criação de novas corporações musicais; promover o intercâmbio entre os integrantes mediante à competição sadia; incentivar nas corporações musicais o aprimoramento de métodos e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento cívico, filantrópico, do espírito de corporação, da autodisciplina e da prevenção, necessários à formação integral do cidadão.

Art. 3º - O Concurso tem por escopo os seguintes objetivos:

§1º – Objetivo pedagógico: conhecimento de que o BRASIL comemora, neste ano, os 70 anos do cantor Chico Buarque de Holanda.

§2º – Objetivo filantrópico social: recolhimento de material higiênico, tais como sabonetes, pastas de dentes, escovas de dentes, etc., brinquedos em perfeito estado para distribuições posteriormente às entidades filantrópicas de Corumbá. As Bandas deverão acondicionar as suas doações em fardos, alertando seus familiares e amigos que, no dia do Concurso, a entrada será mediante às doações.

§3º – Objetivo de Prevenção e Conscientização: após o posicionamento das Bandas por ocasião do início da apresentação, essas deverão executar um GRITO DE GUERRA sobre o tema “**SEGURANÇA EM REDES SOCIAIS**”.

II – LOCAL E DATA DO EVENTO

Art. 4º - O Concurso será realizado no dia 01 de novembro de 2014, com início às 15h00min, no Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, em Corumbá-MS.

III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A organização, a direção e a coordenação técnica ficarão a cargo da equipe da Fundação de Cultura de Corumbá, que fará executar o presente regulamento.
Art. 6º - A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora e será constituída por 05 (cinco) membros, entre técnicos, regentes e profissionais de

reconhecida capacidade, que avaliarão o desempenho dos critérios e quesitos estabelecidos no regulamento.

IV – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 7º - A ficha de inscrição e o regulamento deverão ser enviados via e-mail para as escolas e seus respectivos diretores. A participação deverá ser confirmada através da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregue à organização do evento até o **dia 24 de outubro, às 13h00min**, na Academia de Música, localizada na Avenida General Rondon, 437, Centro, Corumbá-MS.

§1º - As Corporações deverão entregar, no ato da inscrição, a relação de componentes com respectivos números de identificação e um breve histórico (de 15 a 25 linhas no máximo) para divulgação durante o evento.

§2º - O sorteio da ordem de apresentação será realizado no **dia 24 de outubro de 2014, às 13h30min**, na sede da Academia de Música, sito na Avenida General Rondon, nº 437, Centro, Corumbá-MS.

§3º - É imprescindível para a realização do sorteio, que as escolas se façam representar pelo(a) DIRETOR(A) OU COORDENADOR(A) o(a) qual deverá estar presente no dia do Concurso, pois será o representante legal de sua banda e somente essa pessoa terá acesso à mesa julgadora.

§4º - As corporações que deixarem de enviar seu representante serão, então, representadas pelos demais presentes, não lhes cabendo recursos.

Art.8º - Poderão participar do Concurso todas as corporações musicais que se enquadrarem nas categorias técnicas do presente regulamento e sejam ligadas à rede oficial ou à particular de ensino e a entidades de Corumbá e Ladário devidamente regulamentadas.

V – DAS CATEGORIAS

Art. 9º - Para efeito de avaliação e classificação, as corporações serão inscritas como **BANDAS DE PERCUSSÃO COREOGRAFADA CATEGORIA “PRINCIPAL” E BANDA DE PERCUSSÃO COREOGRAFADA CATEGORIA “INFANTO-JUVENIL”**.

VI – DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS

Art. 10 - As corporações musicais se caracterizam da seguinte forma:

Banda de Percussão

- A) Instrumentos melódicos obrigatórios: liras;
- B) Instrumentos de percussão: bombos, surdos, tambores, pratos a 2, caixa clara;
- C) Instrumentos facultativos: atabaques, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibráfonos, família dos xilofones, acessórios, etc...

VII – DA APRESENTAÇÃO

Art.11 - As corporações musicais deverão apresentar-se no local do concurso com, pelo menos, uma hora de antecedência da sua exibição.

§1º - O deslocamento das corporações estará sob a RESPONSABILIDADE DE CADA DIRETOR(A), cabendo-lhe zelar pela disciplina de seus alunos, evitando o confronto e o desrespeito entre as corporações.

§2º- A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a corporação (BANDA) que não se apresentar no momento pré-estabelecido perderá 10% (dez por cento) do total dos pontos possíveis, cabendo unicamente ao instrutor ou ao regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto em hora e local estabelecidos.

Art.12 - As Bandas deverão formar-se em colunas, proporcionais à quantidade de integrantes.

§ Único - O escudo, estandarte ou distintivo, na marcha, virá à frente e ficará imóvel durante a apresentação da banda, podendo mudar de posição durante os intervalos musicais.

Art.13 - Toda a corporação deverá, obrigatoriamente, apresentar-se portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque com a respectiva guarda de honra, composta por no mínimo 2 (dois) componentes nos termos da Lei nº 5700 de 01.09.71 e parágrafos.

§1º - Em nenhum momento, o Pavilhão Nacional e sua respectiva guarda de honra devem executar movimentos coreográficos durante a apresentação do trabalho musical ou mesmo fora dele, ficando à guarda de seus portadores.

§2º- O não cumprimento deste artigo implicará sumária desclassificação da corporação.

Art.14 - As corporações participantes, no deslocamento inicial, poderão utilizar a formação tradicional ou coreografada desde que haja uma execução musical.



§1º - Em nenhum momento da apresentação, os componentes das Bandas poderão desfazer-se dos seus instrumentos para efetuar qualquer coreografia ou atos afins, pois estarão sob pena de perda de 10% (dez por cento) do total de sua nota aferida.

§2º- Cada corporação disporá de um tempo máximo para completar a sua apresentação, contados a partir da execução do grito de guerra até a saída do último componente da banda do local da exibição.

Art.15 - Cada corporação poderá fazer opção por apresentar duas peças musicais distintas ou arranjos livres, utilizando até 15 (quinze) minutos para realizar tal demonstração.

§1º- A corporação musical (banda) que ultrapassar o tempo estabelecido, 15(QUINZE) MAIS 03 (TRES) MINUTOS DE TOLERÂNCIA, PERFAZENDO O TOTAL DE 18(DEZOITO) MINUTOS, será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria.

§2º - O cronômetro será acionado após o grito de guerra, o qual se criará baseado no tema "SEGURANÇA EM REDES SOCIAIS", sendo desligado no momento em que ocorra a saída do último componente da corporação da área de apresentação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS CORPORações

Art.16 – Todas as corporações serão avaliadas por uma comissão julgadora especializada, composta de 05 (CINCO) jurados para analisarem os aspectos musical e apresentação, baliza/balizador e regente, conforme os critérios estabelecidos.

Art.17 – O aspecto musical compor-se-á dos seguintes itens:

- a) Repertório (arranjo, transcrição ou adaptação);
- b) Melodia;
- c) Precisão rítmica;
- d) Técnica instrumental;
- e) Afinação;
- f) Conjunto.

Art.18 – O aspecto apresentação (coreografia) compor-se-á dos itens:

a) **Uniformidade:** será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como calças, túnica, cintos, talabares bem cuidados e ajustados, calçados, polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo da vestimenta. No instrumental serão avaliadas a disposição e a conservação dos mesmos

b) **Marcha e alinhamento:** serão observados o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com devida anatomia, sincronismo e marcialidade, o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas.

c) **Garbo:** serão observadas a elegância, a postura e a atitude, através da expressão facial de cada componente e do conjunto durante a execução coreográfica e mesmo fora dela.

d) **Criatividade:** serão observados a diversificação de movimentos, de deslocamento, a direção, a utilização variada do espaço e a criatividade, tendo como opção os acessórios manuais, com a devida característica marcial, as formas, as figuras, os movimentos, os desenhos, as direções, o sincronismo, a criatividade e o dinamismo das coreografias.

Art.19 – Na avaliação das corporações serão adotadas notas inteiras de 1 (um) a 10 (dez) pontos para ambos os itens dos aspectos musical e apresentação.

Art.20 – No caso de empate nos 1º, 2º e 3º lugares, vencerá a corporação que obtiver maior nota em aspecto repertório. Persistindo o empate, leva-se em consideração a maior nota em aspecto apresentação, e, sucessivamente, se essa situação continuar. Caso essa situação se mantenha, será feito um sorteio pela comissão julgadora.

§ Único – Na avaliação das corporações, os aspectos repertório e apresentação terão suas notas somadas para obter-se a nota final que apresentará o campeão geral.

IX – DA BALIZA/BALIZADOR

Art.21 – A corporação poderá ter várias balizas e/ou balizadores, mas apenas uma será avaliada, na apresentação individual.

§ Único - O responsável pela linha de frente ou o regente deverá indicar qual a baliza ou o balizador que será submetida(o) ao julgamento, antes do início da execução da peça musical.

Art.22 – A baliza ou o balizador a ser analisado(a) deverá usar uniforme adequado, sem transparência e nem poderá ser cavado.

§1º - Em nenhum momento, a baliza/balizador poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação para a comissão julgadora.

Art.23 – A baliza ou o balizador não poderá integrar mais de uma corporação.

Art.24 – O não cumprimento dos dispositivos nos artigos 21 a 24 implicará a desclassificação da baliza/balizador.

X – DO JULGAMENTO DA BALIZA/BALIZADOR

Art.25 – Todas as corporações terão a sua baliza ou balizador avaliada(o) por jurado(s) designado(s) a critério da comissão organizadora do evento

§1 - A baliza ou o balizador será avaliada(o) a partir do início da movimentação, no deslocamento e durante a apresentação da corporação musical.

§2 - A baliza ou o balizador que será avaliada(o) deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão, o qual terá de ser manuseado e lançado de forma correta, isto é, a acrobacia lógica do elemento.

§3 - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará a perda de um ponto descontado e anotado pelo(s) jurado(s) que estiver(em) julgando a baliza/balizador.

§4 - Em nenhuma hipótese, a baliza ou o balizador poderá utilizar materiais cortantes, que deixem resíduos ou ainda possam representar algum risco à integridade física de qualquer pessoa. O não cumprimento do presente parágrafo implicará a desclassificação da(o) baliza/balizador.

Art.26 – Os jurados aplicarão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes critérios:

a) **Coreografia:** será observada a coerência da proposta coreográfica com enfoque no diálogo entre a dança e a música, ou seja, a percepção e o conhecimento do estilo da peça musical sem perder a característica marcial, a diversificação e a criatividade de movimentos, de deslocamento e de direção, tendo como opção os adereços manuais;

b) **Movimentos acrobáticos:** serão observados pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos, como estrela, rolamento, mortal, etc., sendo executados com graciosidade de expressão e ritmo. A baliza ou o balizador poderá apropriar-se de recursos voltados a movimentos corporais (saltos, flexibilidade, equilíbrio e pivôs).

c) **Elementos:** a baliza ou o balizador deverá apresentar-se, no mínimo, com um aparelho para cada coreografia (arco, bola, fita, bastão, etc.) e serão observados, nesse momento, a criatividade, o manuseio correto, a expressão, a elegância e a graciosidade.

d) **Apresentação:** durante toda a apresentação, a baliza ou o balizador estará sendo observada(o) com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, à postura e à criatividade. Serão observados se o uniforme estiver de acordo com as normas pertinentes ao regulamento, sua conservação, a predominância das cores utilizadas pela corporação. Caso o bastão funcione como elemento peculiar à baliza ou ao balizador, serão observadas a criatividade, a diversificação de movimentos e a elegância (lançamentos, passagens pelo corpo, etc.) no momento da apresentação, tornando obrigatório o seu uso durante o percurso inicial do desfile.

§ Único - Em caso de empate, o critério de desempate será a MAIOR NOTA obtida no item julgado na sequência, a saber, **coreografia, movimentos acrobáticos, elementos e apresentação.**

XI – DO REGENTE

Art.27 – Os regentes instrutores e maestros serão julgados nos seguintes itens:

- a) Técnica de regência;
- b) Domínio musical;
- c) Liderança artística;
- d) Comando de grupo.

§Único - Serão adotados valores de 01 (um) a 10 (dez) pontos para cada item.

Art. 28 – O regente será julgado por um júri formado pela comissão julgadora especialmente para esse fim.

Art. 29 – Em caso de empate, o critério de desempate será a MAIOR NOTA, obtida no item julgado nesta sequência: técnica de regência, domínio musical, liderança artística e comando de grupo.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art.30 – Serão premiados com troféus:

- a) Os 1º, 2º e 3º lugares em aspecto musical;
- b) Os 1º, 2º e 3º lugares em aspecto apresentação/coreografia.

§1º - O TROFÉU GERAL ficará com a corporação que obtiver a maior soma das notas nas categorias musical e apresentação/coreografia.

§2º - Serão distribuídos 03 (três) troféus para BANDA DE PERCUSSÃO COREOGRAFADA CATEGORIA "INFANTO-JUVENIL", enquadrando-se, neste parágrafo, as Bandas em processo de formação com integrantes na faixa de idade entre 08 anos a 14 anos, que deverão manifestar, no ato da inscrição, a participação nessa categoria.

Art.31 - Todas as corporações musicais receberão diploma de participação.

XIII – DAS PUNIÇÕES

Art.32 – Não serão admitidos, nas imediações do local do evento, por parte dos componentes das corporações, procedimentos incompatíveis com a ordem e a disciplina, o consumo de bebidas alcoólicas e de quaisquer espécies de drogas. Caso haja comprometimento por parte dessas pessoas com alguma irregularidade mencionada, a corporação será desclassificada, lavrando-se em planilha as ocorrências.

Art.33 – Não poderá ser utilizado pelos concorrentes qualquer tipo de instrumento ou aparelho eletrônico, sob pena de desclassificação.

§ Único – Por se tratar de evento em recinto fechado, não será permitida a utilização de recurso pirotécnico dentro do local e, até mesmo, nas imediações, como bombas de fumaça, de luz ou outros, podendo a corporação perder 10% (dez por cento) dos pontos obtidos.

Art.34 – Os integrantes das corporações musicais inscritas não poderão participar de mais uma entidade na mesma categoria técnica, sob pena de desclassificação das corporações envolvidas.

Art.35 – A corporação inscrita que não puder comparecer ao concurso deverá apresentar justificativa no prazo de 24 horas após a data da realização do evento, sob pena de não participar do evento no ano seguinte.

XIV – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 – O maestro ou instrutor deverá estar destacado em relação ao conjunto, não podendo portar instrumento musical algum, cabendo-lhe, exclusivamente, a regência de sua corporação.

Art.37 – Com o ato de inscrição, presume-se a aceitação de todas as condições estabelecidas no presente regulamento.

Art.38 – O componente que não apresentar a documentação específica ficará impedido de participar do Concurso.

Art.39 – É terminantemente proibida a realização de qualquer tipo de propaganda de cunho ELEITORAL, sendo eles:

- a) Camisetas de candidatos ou partidos, faixas, bandeiras, banner, etc.;
- b) Agradecimentos de qualquer natureza a partido ou político;
- c) Qualquer outro tipo de adereço não autorizado pela legislação eleitoral vigente.

Art.40 – Os acompanhantes das entidades musicais, portando acessórios ou não, deverão estar identificados por crachás, camisetas ou bonés, constando o nome da entidade para se posicionar no momento da preparação do grupo musical.

Art.41 – O maestro, o dirigente, o músico ou o integrante de qualquer entidade musical que tenha comportamento inadequado e incompatível com os objetivos do concurso (art.1º), com a ética e os bons costumes, tentando desacreditar, denegrir ou prejudicar a imagem de qualquer membro da organização do evento terá sua corporação musical desclassificada automaticamente, ficando suspensa por um ano do concurso de bandas de percussão. Dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação, ou qualquer infração criminal), será elaborado um boletim de ocorrência na delegacia de polícia, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Art.42 – As despesas com transportes correrão sempre por conta das entidades participantes do concurso.

XV- DA RESPONSABILIDADE DO(A) DIRETOR(A)

Art.43 – Caberá ao(à) Diretor(a) de cada corporação (banda) a obrigação de:

- a) Acompanhar a escola em seu deslocamento, principalmente no trajeto de retorno;
- b) Não permitir que, em sua corporação, haja membros os quais não estejam matriculados na Escola pela qual estará se apresentando;
- c) Não permitir que membro(s) de sua corporação se apresente(m) em outras agremiações no mesmo concurso;
- d) Não permitir desavenças pessoais com outros membros durante o concurso;

e) Não permitir o uso de qualquer tipo de bebida ou drogas.

§ Único - As ações acima se justificam diante da necessidade de o(a) DIRETOR(A) que está diretamente ligado(a) à sua unidade de ensino no convívio diário e no trato do aluno, conhecer os seus integrantes, tendo autoridade suficiente para coibir as práticas vedadas supramencionadas.

Art.44 – Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora, não cabendo recurso de suas decisões.

Corumbá, 14 de outubro de 2014.

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita
Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá



DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ